

ACTA N.º 20/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas

Encerramento: 16 horas e 55 minutos

No dia nove do mês de Maio de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às dezasseis horas, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

| Ordem | Assunto | <i>Processo</i> | Interessado |
|--------------|---|---|--------------------------------|
| | Câmara Municipal Presidência/Vereação | | |
| | Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores | | |
| 1 | Aprovação da acta da reunião anterior | | |
| 2 | Pedido de audiência | | Gabinete da Ministra da Saúde |
| 3 | Pedido de cedência do Centro Social dos Foros da Charneca | | André Calado e Verónica Mateus |
| | Departamento Municipal Administrativo e Financeiro | | |
| | Apoio Jurídico | | |
| 4 | Legislação síntese | Informação A.J. n.º 39/2011, de 05 de Maio | |

| | | | |
|----|---|---|--------------------------------------|
| | Gestão e Controle do Plano e Orçamento | | |
| 5 | Proposta abertura procedimento para contratação empréstimo | | |
| | Subunidade Orgânica de Contabilidade | | |
| 6 | Resumo Diário de Tesouraria | | |
| | Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças | | |
| 7 | Concessão de Licença Especial de Ruído/Despacho a ratificação | 11/2011 | Tertúlia Matinal, Lda ^a . |
| 8 | Pedido de alargamento de horário/Snack-bar *Ritual* | Reg ^o .7367 de 04.05.2011 | Vanessa Alexandra C.Silva Monteiro |
| | Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos | | |
| | Subunidade Orgânica de Património | | |
| 9 | Exercício do direito de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 | Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de António José Fernandes casado com Maria da Conceição Veiga Moura Fernandes, no regime de comunhão de adquiridos | |
| 10 | Exercício do direito de preferência conferido ao município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008 de 01/07 e da resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 | Tecido Urbano, Lda. | |
| | Apoio Administrativo às Obras Municipais | | |

| | | | | |
|----|--|-------------------|---|---------|
| 11 | Empreitada de: “Execução de parques infantis em Samora Correia e Porto Alto” - Recepção Definitiva / Cancelamento de garantias bancárias | 4.1.1/27-2004 | COSTA LEANDRO, LDA | & |
| 12 | Empreitada de: “Execução de parques infantis em Benavente” - Recepção Definitiva / Cancelamento de garantias bancárias | 4.1.1/25-2004 | COSTA LEANDRO, LDA | & |
| 13 | Empreitada de: Execução de arranjo exterior na envolvente dos Jogos de Água – Benavente” - Recepção Definitiva/ Cancelamento de garantias bancárias | 4.1.1/11.1-2005 | COSTA LEANDRO, LDA | & |
| 14 | Empreitada de: “Execução de parques infantis na Barrosa e Foros de Almada” - Recepção Definitiva / Cancelamento de garantias bancárias | 4.1.1/26-2004 | COSTA LEANDRO, LDA | & |
| 15 | Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores nas pré-primárias da Barrosa e Santo Estêvão na Urbanização Cardal e Duarte (alteração 2ª fase) – Benavente em canteiros na Rua da Papoila – Porto Alto” - Auto de Recepção Provisória / A conhecimento | 4.1.5/04-2010 | COSTA LEANDRO, LDA | & |
| 16 | Empreitada de: “Execução de arranjo exterior no J.I. de Foros da Charneca e Porto Alto e E.B. 1 de Foros da Charneca, Foros de Almada, Barrosa e Santo Estêvão” - Auto de Recepção Provisória / A conhecimento | 4.1.5/02-2010 | AZUBETÃO Materiais Construção, Lda | – de |
| 17 | Empreitada de: “Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado nas Escolas Primarias nº 1 de Samora Correia e Porto Alto” - Recepção Definitiva / cancelamento de caução | 4.1.1/15.1 - 2005 | PROTECNIL Sociedade Técnica de Construções, Lda | – |
| 18 | Empreitada de: “Execução de arranjo exterior no loteamento em nome de Joaquim Fernandes – Porto Alto” | 4.1.1/09-2005 | COSTA LEANDRO, LDA | & |

| | | | |
|----|--|---------------|---|
| | - Recepção Definitiva / Cancelamento de Garantias Bancárias | | |
| 19 | Empreitada de: “Execução de passeios na Estrada Real, em Porto Alto – 2ª Fase e na freguesia da Barrosa – 2ª fase (Rua 25 de Abril)” - Conta da Empreitada | 4.1.5/21-2009 | NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda |
| 20 | Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores no loteamento Cousino e Cousino, Estrada Real – Porto Alto” - Recepção Definitiva / Extinção de caução – cancelamento de garantia bancária | 4.1.1/10-2005 | COSTA LEANDRO, LDA & |
| 21 | Empreitada de: “Execução de tapete betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas, em Samora Correia” - Liberação de 25% da caução / Termo do 2º ano do prazo de garantia | 4.1.1/18-2008 | CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA |
| 22 | Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores em Porto Alto e Benavente – Igreja dos Arados, Urbanização Sapal entre Águas – 2ª Fase e Urbanização Cardal e Duarte – 2ª Fase” - Auto de Recepção Provisória / Aprovação | 4.1.5/10-2009 | COSTA LEANDRO, LDA & |
| 23 | Empreitada de: “Execução de arranjo de zona verde na Urbanização Oliveirinha em Samora Correia” - Auto de Recepção Provisória / Aprovação | 4.1.5/12-2009 | COSTA LEANDRO, LDA & |
| | Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana | | |
| 24 | Abate e substituição de árvores de arruamento Local: Rua da Liberdade – Areias – Benavente | | Arq. Paisagista Fernando Graça |
| | Subunidade Orgânica de Obras Particulares | | |
| 25 | Aprovação de Arquitectura DL 555/99 – A Conhecimento | 66/2011 | Joaquim Luís da Silva |
| 26 | Deliberação Final D.L. 555/99 – A | 291/2004 | Manuel Fernando |

| | | | |
|---|--|--|--|
| 27 | Conhecimento “ “ | 815/2010 | Caracóis Pais Constantino Moisés Ferreira |
| 28 | Loteamentos Urbanos | 371/2010 | Lina Maria de Carvalho Custódio Barata |
| 29 | Averbamentos – A Conhecimento | 264/2007 | Prolavra, Lda – Averbamento para Cabena, Lda |
| 30 | Ordenamento de Trânsito | 440/2010 | Sociedade Panificadora Samorense, Lda |
| 31 | “ “ | 706/2010 | Farmácia Batista |
| 32 | “ “ | 1097/2010 | Executivo – Vereador Manuel dos Santos |
| 33 | “ “ | 1380/2010 | Teresa Mónica Vieira Miguens Xavier da Cunha |
| 34 | “ “ | 17769/2010 | Elsa Maria Salvador Malico Lobato |
| 35 | “ “ | 603/2011 | Executivo – Vereador Miguel Cardia |
| Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo | | | |
| Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa | | | |
| 36 | Comemorações do Aniversário da SFUS – Pedido de Apoio | | Sociedade Filarmónica União Samorense |
| 37 | Pedido de gasóleo | | José Rafael de Oliveira |
| 38 | Venda de Pirilampo Mágico – Pedido de autorização | | Centro de Recuperação Infantil de Benavente |
| 39 | 4ª Edição Prémio de Poesia Natércia Freire - Informação | | Animador Cultural José Domingos dos Santos |
| 40 | Sessão Publica do 1º Congresso Distrital do PSD de Santarém – Pedido de auditório do Palácio do Infantado | | Comissão Política do PSD de Benavente |
| 41 | Educação Transporte de alunos entre a EB1, Edifício Velho e Novo e a EB 2,3 de Porto Alto – Comparticipação do mês de Março | Informação DMCET 024/2011 de 9 de Março | |

| | | | |
|----|--|------------------------------|---|
| 42 | Enchimento de Depósito do Gás | | Agrupamento de Escolas de Porto Alto |
| | Promoção Turística | | |
| 43 | Feira Nacional da Agricultura 2011 – Informação | | Clarisse Castanheiro |
| | Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude | | |
| | Fomento Desportivo | | |
| 44 | Torneio Anual de Andebol Feminino da AREPA – Pedido de Apoio | | Associação Recreativa doo Porto Alto |
| 45 | 14º Beach Volley AJB - Pedido de apoio | | Associação de Jovens de Benavente |
| | Intervenção Social e Saúde | | |
| 46 | Pedido de alteração de escalão | Informação social n.º 078/11 | A Técnica Superior de Serviço Social – Maria Laura Dias e a Coordenadora de Equipa - Maria do Carmo Francisco - |
| 47 | Período destinado às intervenções dos membros da Câmara | | |
| 48 | Aprovação de deliberações em minuta | | |

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

| Ordem | Assunto | Processo | Interessado |
|-------|---|----------|---|
| 1 | <p>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p> <p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p> | | Francisco José Malico Paulino, casado com Alexandra Bento da Silva André Paulino, |

| | | |
|---|--|---|
| | | no regime de comunhão de adquiridos. |
| 2 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | Sandra Cristina Frutuoso Correia Silva, casada com João Manuel Santos Silva, no regime de comunhão de adquiridos. |
| 3 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | José Manuel Miranda Rabaça, casado com Maria Rosinha maia Lopes Rabaça, no regime de comunhão de adquiridos. |
| 4 | Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 | José Pedro Amaral marques, na qualidade de procurador da Caixa geral de depósitos, S.A |

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, Coordenador Técnico.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PEDIDO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Gabinete da Ministra da Saúde

Assunto: Com referência ao nosso ofício nº 2344 de 12 de Abril de 2011, sobre um pedido de audiência a Sua Excelência Ministra da Saúde, informam que o assunto foi remetido ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO SOCIAL DOS FOROS DA CHARNECA

Entidade: André Calado e Verónica Mateus

Assunto: Solicitam a cedência do Centro Social dos Foros da Charneca entre os dias 3 e 8 de Agosto de 2011.

Informação do Vereador Manuel dos Santos

“O assunto foi colocado à Liga que por sua vez falou com colectividades e associações, e não vêem inconveniente.
A finalidade do pedido está relacionada com a boda de um casamento”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Social de Foros da Charneca entre os dias 3 e 8 de Agosto.

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 28 DE ABRIL A 04 DE MAIO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 39/2011, de 04 de Maio

- Decreto-Lei n.º 58/2011, publicado no D.R. n.º 86, Série I de 2011-05-04, que estabelece deveres de divulgação de informação relativa à avaliação ambiental, procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente (Vereador Miguel Cardia; AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GU; PU)

- Regulamento (extracto) n.º 276/2011, da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, publicado no D.R. n.º 86, Série II de 2011-05-04, que publicita o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Electrónicas da CIMLT (**Membros da Câmara; GAPV; DMAF; AJ; GCPO; IC; SOCA; SOC; DMGARH**)

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO

PROPOSTA

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRACÇÃO DE EMPRESTIMO A
MÉDIO PRAZO, POR 10 ANOS, ATÉ AO
MONTANTE DE 1.258.315 EUROS**

1. De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), de 15 de Janeiro, os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.

2. O recurso a esta fonte de financiamento das autarquias locais encontra-se regulado pelo Decreto-lei n.º 258/79, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei das Finanças Locais, que revogou tacitamente algum do seu articulado.

3. Em ambos os diplomas estão previstos três tipos de empréstimos, de curto prazo, de médio e longo prazos.

3.1. OS EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZOS, caracterizam-se por:

a) Objectivos: são contraídos para aplicação em investimentos ou, ainda, para proceder a saneamento financeiro ou a reequilíbrio financeiro dos municípios.

b) Limite de montante: a dívida do município com este tipo de empréstimos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS, da participação nos resultados das entidades do sector do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior (art. 39.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro). Os empréstimos obrigacionistas, os de curto prazo e de aberturas de crédito no montante não amortizado até 31 de Dezembro do ano em causa, relevam para efeitos do cálculo dos limites.

c) Prazo: o adequado às operações reais que visem financiar, não podendo exceder, em qualquer dos casos (médio ou longo prazos), a vida útil do respectivo investimento. Os empréstimos designam-se de médio prazo quando têm maturidade entre 1 e 10 anos e de longo prazo quando superior a 10 anos (art. 38.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

4. Nos termos do disposto no artigo 53.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011) os limites de endividamento líquido e de médio e longo prazos para cada município em 2011, são apurados do seguinte modo:

“1 — Em 31 de Dezembro de 2011, o **valor do endividamento líquido**, calculado nos termos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril, de cada município **não pode exceder o que existia em 30 de Setembro de 2010**.

2 — No ano de 2011, a **contracção de novos empréstimos de médio e longo prazos** está limitada ao valor resultante do rateio do montante global das amortizações efectuadas pelos municípios em 2009, proporcional à capacidade de endividamento disponível para cada município, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 5 a 7 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, e 3 -B/2010, de 28 de Abril.”

5. No dia 3 de Maio de 2011, foi publicado no “Portal Autárquico” o resultado do rateio de endividamento de médio e longo prazos dos Municípios para 2011, constando o município de Benavente com o limite de endividamento líquido de 1.901.306 euros.

5. Para qualquer dos tipos de empréstimo é necessária a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art. 53.º do Decreto-lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

5. O pedido de autorização de empréstimos de médio e longo prazos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos, 3 instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o n.º 7 da disposição legal supra mencionada e do n.º 6 do art. 38.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro.

6. A contratação de um empréstimo de médio prazo, por um período de 10 anos, em 2011, implica que seja aprovado por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efectividade de funções, uma vez que irá produzir efeitos em, pelo menos, dois mandatos.

7. Encontram-se inscritos em Plano de Plurianual de Investimentos alguns projectos de relevante interesse para o Município, cuja concretização implica grandes encargos financeiros para a autarquia. A fim de que a Câmara Municipal possa assegurar o cumprimento desses objectivos, torna-se necessário contrair um empréstimo a médio prazo, por dez anos, até ao montante de 1.258.315 euros (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quinze euros), a afectar aos seguintes investimentos:

| Obj | Prog | Project | Acç | Sub Acç | Designação | Código Classificação Orçamental | | Valor |
|--------------|------|---------|-----|---------|---|---------------------------------|------------|---------------------|
| 01 | 001 | 2010/30 | 2 | | Arranjos exteriores escolas pré-primárias - Escola n.º 1 Benavente | 02 | 0701030502 | 38.220,00 |
| 01 | 001 | 2010/30 | 3 | | Arranjos exteriores escolas pré-primárias - Escola pré-primária Areias | 02 | 0701030502 | 37.300,00 |
| 01 | 002 | 2008/27 | 1 | 2 | Beneficiação / Ampliação Escolas - Escola EB1 n.º 1 - Benavente - Obra de Construção Civil | 02 | 0701030502 | 300.000,00 |
| 01 | 002 | 2008/27 | 2 | 2 | Beneficiação / Ampliação Escolas - Escola EB1 n.º 1 - Samora Correia - Obra de Construção Civil | 02 | 0701030502 | 300.000,00 |
| 03 | 001 | 2010/33 | | | Construção balneários no Polivalente Santo Estevão | 02 | 07010302 | 75.000,00 |
| 04 | 001 | 2011/27 | | | Grande Reparação do edifício municipal afecto ao Centro de Dia de Santo Estevão | 02 | 07010307 | 50.000,00 |
| 09 | 001 | 2011/28 | 1 | | Construção/ Remodelação Passagens Hidráulicas - Rua da Primavera - Coutada Velha | 02 | 07010401 | 10.706,00 |
| 09 | 001 | 2011/28 | 2 | | Construção/ Remodelação Passagens Hidráulicas - Rua Santo Isidro - Arados | 02 | 07010401 | 8.268,00 |
| 11 | 001 | 2011/22 | | | Sistemas de captação de água para rega de zonas verdes | 02 | 07010405 | 150.000,00 |
| 12 | 001 | 2005/29 | 3 | | Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada | 02 | 07010401 | 117.380,00 |
| 12 | 001 | 2011/24 | | | Pavimentação da Rua Nª Srª da Paz - Foros da Charneca | 02 | 07010401 | 52.121,00 |
| 12 | 002 | 2011/26 | | | Pavimentação da Estrada do Foro do Sabino | 02 | 07010408 | 14.320,00 |
| 12 | 002 | 2011/25 | 0 | | Pavimentação de caminhos em Santo Estevão | 02 | 07010408 | 105.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.258.315,00 |

8. A concretização dos citados projectos de investimento seria posta em causa no caso de não se recorrer ao crédito bancário, por se encontrarem previstos no Plano Plurianual de Investimentos com verba a definir.

9. Face ao exposto, proponho que se inicie o processo de concurso para selecção da entidade financeira com vista à contracção de um empréstimo bancário até ao montante de 1.258.315,00 euros a distribuir pelos projectos mencionados, mais proponho que, para o efeito, sejam solicitadas propostas às seguintes entidades bancárias com balcões na área do município:

- a) Caixa Geral de Depósitos;
- b) Banco Santander Totta;
- c) Banco Comercial Português;
- d) BPI
- e) Crédito Agrícola – CCAM Salvaterra de Magos;
- f) Barclays Bank;
- g) Banco Espírito Santo - BES
- h) Montepio
- i) Banco Popular

Benavente, 4 de Maio de 2011.

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha alegando não ter recebido atempadamente a documentação necessária, aprovar a intenção de contrair o empréstimo bancário nos termos e para os fins mencionados, devendo promover-se a consulta às entidades bancárias para elaboração da proposta final, a submeter posteriormente à Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: dez mil, oitocentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos, sendo dez mil, setecentos e oito euros e oitenta e sete cêntimos em dinheiro, e cento e sessenta e dois euros e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – sessenta e cinco mil, oitenta e nove euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e quinze mil, vinte e sete euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e noventa e nove euros, seiscentos e quarenta e um euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setenta e oito mil, trezentos e oito euros;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – oito mil, duzentos e trinta e seis euros e trinta e cinco cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e sessenta e oito euros e setenta e sete cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, vinte e seis euros e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil duzentos e setenta euros e setenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – três mil, duzentos e oitenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cinquenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de novecentos e oito mil, cento e cinquenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos, dos cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e catorze mil, oitocentos e nove euros e vinte e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO/DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo nº 11/2011 de 27.04 – reg.º 6986 de 27.04.2011

Requerente – Tertúlia Matinal, Ldª.

Localização – Largo Nª. Sª. da Paz - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no nº 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Concerto musical
- Bandas: Azad´arco e Pilinha

Local/Percorso:

- Salão do Solar de Benavente

Datas/horário:

- Dia 30.04.2011 e 01.05.2011
- Das 22.00 horas do dia 30.04.2011 às 04.00 horas do dia 01.05.2011;

Informação da Secção de Taxas e Licenças de 27.04.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, emitido no dia 27 de Abril de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“ Deferido devendo cumprir com o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 8 – PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO/SNACK-BAR *RITUAL*

Regº. nº. 7367 de 04.05.2011

Requerente – Vanessa Alexandra C.Silva Monteiro

Localização – Urbanização da Quinta Nova, lote 19 – r/c – Benavente

Assunto – “Eu, Vanessa Alexandra C.Silva Monteiro, nif 217459382, proprietária do Snack-bar Ritual em Benavente, venho por este meio solicitar um alargamento de horário, para o dia 21 de Maio de 2011, até às 04.00 horas da manhã, para efeitos da Festa do 2º. Aniversário deste estabelecimento, que se irá realizar na Urbanização da Quinta Nova, lote 19 – r/c em Benavente.

Peço também a autorização para efectuar o pedido da Licença de Ruído, pra este dia, tendo em conta que iremos ter Dj´s”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento até às quatro horas da manhã do dia vinte e um de Maio, devendo, a partir das duas horas da madrugada, ser reduzido o som para música ambiente, de forma a não prejudicar a tranquilidade e sossego dos moradores da zona.

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 9 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7262, de 03 -05-2011

Requerente: Rute Cardoso da Costa Baptista Pato, solicitadora e na qualidade de mandatária de António José Fernandes casado com Maria da Conceição Veiga Moura Fernandes no regime de comunhão de adquiridos

Morada: Rua Odete Gaspar, n.º 1 em Samora Correia

Informação N.º0269/2011, de 04-05

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da Fracção “H” destinada a garagem na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional 10-5, Urbanização Parque Residencial, lote 4 em Porto Alto - Samora Correia município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “H” Tipologia/ Divisões 1, com a área coberta de 27,40 metros quadrados, destinada a garagem na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada Nacional 10-5, Urbanização Parque Residencial, lote 4 em Porto Alto - Samora Correia município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01570-H- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6336-H- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 7.980,00 € (sete mil novecentos e oitenta euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do

Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “H” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 10 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7335, de 04 -05-2011

Requerente: Tecido Urbano, Lda.

Morada: Passeio Rua da Itália - Carcavelos

Informação N.º0271/2011, de 04-05

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da Fracção “G” correspondente ao terceiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua do Alecrim, anteriormente designada por Urbanização Porto Belo, Estrada Nacional 10 com a Estrada das Fontainhas, lote 3 em Porto Alto - Samora Correia município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “ G “ Tipologia/ Divisões 3, com a área bruta privativa de 126,00 metros quadrados e com área bruta dependente de 30,41 metros quadrados correspondente ao terceiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua do Alecrim, anteriormente designada por Urbanização Porto Belo, Estrada Nacional 10 com a Estrada das Fontainhas, lote 3 em Porto Alto - Samora Correia município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03561-G- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 7589-G- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 76.000,00 € (setenta e seis mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “G” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 09 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7334, de 04 -05-2011

Requerente: Francisco José Malico Paulino casado com Isabel Alexandra Bento da Silva André Paulino no regime de comunhão de adquiridos

Morada: Rua João de Deus em Samora Correia

Informação N.º0270/2011, de 04-05

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da Fracção “A” correspondente ao rés-do-chão com logradouro do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua João de Deus, lote 72, Bairro Nossa Senhora de Oliveira em Samora Correia município de Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção “ A “ Tipologia/ Divisões 4, com a área coberta de 116,30 metros quadrados e com área descoberta de 25,50 metros quadrados correspondente ao rés-do-chão com logradouro do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua João de Deus, lote 72, Bairro Nossa Senhora de Oliveira em Samora Correia, município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03197-A- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 5964-A- que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral Depósitos, S.A e vai ser vendido pelo valor de 85.000,00 € (oitenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “A” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 09 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7518, de 06-05

Requerente: Sandra Cristina Frutuoso Correia Silva casada com João Manuel Santos Silva no regime de comunhão de adquiridos

Morada: Urbanização Portas do Sol em Benavente

Informação N.º 0275/2011, de 06-05

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fracção “F”, correspondente ao segundo andar esquerdo com parte na cave destinada a garagem e parte no sótão para arrumos do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Quinta Nova, lote 32 em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da Fracção “F”, Tipologia/ Divisões 4, correspondente ao segundo andar esquerdo com

parte na cave destinada a garagem e parte no sótão para arrumos do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Quinta Nova, lote 32 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00245-F- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2916-F- que sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco BIC e vai ser vendido pelo valor de 90.000,00 € (noventa mil euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objectos de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 09 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7521, de 06-05

Requerente: José Manuel Miranda Rabaça casado com Maria Rosinha Maia Lopes Rabaça na comunhão de adquiridos

Morada: Rua D. Francisca Montanha – Edifício Amazonas em Benavente

Informação N.º0276/2011, de 06-05

Os requerentes tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da Fração “BH”, correspondente ao segundo andar esquerdo com uma garagem na cave e uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade sito Rua Dr. António Alves Ventura e Rua D. Francisca Montanha – Edifício Amazonas em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da Fração “BH”, Tipologia/ Divisões 3, com a área bruta privativa de 127,51 metros quadrados e com área bruta dependente de 109,35 metros quadrados, correspondente ao segundo andar esquerdo com uma garagem na cave e uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade sito Rua Dr. António Alves Ventura e Rua D. Francisca Montanha – Edifício Amazonas em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01245-BH- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6230-BH- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 133.900,00 € (cento e trinta e três mil e novecentos euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é

concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objectos de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “BH” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art.º 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro estabelece, uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 09 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010

Registo de Entrada N.º 2011/7543, de 06 -05-2011

Requerente: José Pedro Amaral Marques, na qualidade de procurador da Caixa Geral Depósitos, S.A

Morada: Av. João XXI em Lisboa

Informação N.º0278/2011, de 06-05

O requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da Fracção "F" correspondente ao segundo andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Pilares, lote 2 em Samora Correia município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso, da venda da Fracção " F " Tipologia/ Divisões 4, com a área bruta privativa de 110,82 metros quadrados e com área bruta dependente de 51,63 metros quadrados correspondente ao segundo andar direito com uma arrecadação no sótão do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Pilares, lote 2 em Samora Correia município de Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 03766-F- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 7532-F- que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 72.000,00 € (setenta e dois mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art.º 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art.º 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “F” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”

Processo n.º 4.1.1/27-2004

Recepção Definitiva /Cancelamento de garantias bancárias

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 140/2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-04-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **4.817,66€**, através de Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0167 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação, e no valor de **4.817,66€**, através de Garantia Bancária n.º 2541.001201.393 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos n.º 1/2005 e 2/2005 destinadas a reforço de caução.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos

- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de,

- ✓ Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0167 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **4.817,66€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Garantia Bancária n.º 2541.001201.393 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **4.817,66€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos n.º 1/2005 e 2/2005 destinadas a reforço de caução.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de "Empreitada de: "Execução de Parques Infantis em Samora Correia e Porto Alto", adjudicada à firma "COSTA & LEANDRO, Lda", no valor 96.353,20 € (noventa e seis mil trezentos e cinquenta e três euros e vinte cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em vinte e oito de Março de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista - CMB

Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM BENAVENTE”

Processo n.º 4.1.1/25-2004

Recepção Definitiva /Cancelamento de garantias bancárias

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA
Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 141/2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-04-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **3.843,50€**, através de Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0159 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação, e no valor de **3.576,13€**, através de Garantia Bancária n.º 2541.001204.893 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos n.º 1 e 2/2005, destinadas a reforço de caução.

4- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

5- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de,

- ✓ Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0159 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **3.843,50€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação,
- ✓ Garantia Bancária n.º 2541.001204.893 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de **3.576,13€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos n.º 1 e 2/2005, destinadas a reforço de caução.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de Empreitada de: "Execução de Parques Infantis em Benavente", adjudicada à firma "COSTA & LEANDRO, Lda", no valor **76.869,94 €** (setenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em

vinte e oito de Março de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Eng. Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista - CMB

Fernando António da Silva Grosso; Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJO EXTERIOR NA ENVOLVENTE DOS JOGOS DE ÁGUA - BENAVENTE”

Processo n.º 4.1.1/11.1-2005

Recepção Definitiva /Cancelamento de garantias bancárias

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 137/2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-04-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram apresentadas as Garantias Bancárias n.ºs 9565/000145/082/0221 e 2541.001205.693, respectivamente no valor de **2.231,55€** e **2.530,86€**, ambas emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, destinadas a caução e reforço de caução, correspondentes a 10% da facturação dos trabalhos contratuais e dos trabalhos a mais.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda

a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através das Garantias Bancárias n.ºs 9565/000145/082/0221 e 2541.001205.693, respectivamente no valor de **2.231,55€** e **2.530,86€**, ambas emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Execução de arranjo exterior na envolvente dos jogos de água - Benavente”, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor **44.631,00 €** (quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e um euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e oito de Julho de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Eng. Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista - CMB

Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 14 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PARQUES INFANTIS NA BARROSA E FOROS DE ALMADA”

Processo n.º 4.1.1/26-2004

Recepção Definitiva /Cancelamento de garantias bancárias

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 142/2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-04-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram apresentadas as Garantias Bancárias n.ºs 9565/000145/082/0140 e 2541.001203.993, respectivamente no valor de **3.221,32€** e **1.588,94€**, ambas emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, destinadas a caução e reforço de caução, correspondentes a 10% da facturação dos trabalhos contratuais e da revisão de preços.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos

- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através das Garantias Bancárias n.ºs 9565/000145/082/0140 e 2541.001203.993, respectivamente no valor de **3.221,32€** e **1.588,94€**, ambas emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

**AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA
(PARQUE INFANTIL DA BARROSA)**

Aos vinte e oito dias de Abril de Dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de "Execução de Parques Infantis na Barrosa e Foros de Almada", adjudicada à firma "COSTA & LEANDRO, Lda", no valor

64.426,40 € (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis euros e quarenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por deliberação de Câmara realizada em vinte e oito de Março de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista – CMB

Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NAS PRÉ-PRIMÁRIAS DA BARROSA E SANTO ESTEVÃO NA URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE (ALTERAÇÃO 2ª FASE) – BENAVENTE EM CANTEIROS NA RUA DA PAPOILA – PORTO ALTO”

Processo nº 4.1.5/04-2010

- Auto de Recepção Provisória/A conhecimento
Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2011-04-07 o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "Execução de arranjos exteriores nas pré-primárias da Barrosa e Santo Estêvão, na Urbanização Cardal e Duarte (alteração 2ª fase) - Benavente em canteiros na Rua da Papoila - Porto Alto", adjudicada à firma "COSTA & LEANDRO, Lda", no valor de 53.204,06 € (cinquenta e três mil, duzentos e quatro euros e seis cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em treze de Setembro de dois mil e dez, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

– foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;

– o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi correctamente executado de acordo com o previsto em fase de projecto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, de acordo com a declaração que se junta em anexo;

– concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral; foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 anos, nos termos do definido pela cláusula 36.º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M. Benavente

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista – C.M. Benavente

Fernando Joaquim Melro Leandro, Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 16 - EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE ARRANJO EXTERIOR NO J.I. DE FOROS DA CHARNECA E PORTO ALTO E E.B. 1 DE FOROS DA CHARNECA, FOROS DE ALMADA, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO"

Processo nº 4.1.5/02-2010

- Auto de Recepção Provisória/A conhecimento

Adjudicatário: AZUBETÃO – Materiais de Construção, Lda

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2011-04-07 o qual se submete a conhecimento.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Execução de arranjo exteriores no J.I. de Foros da Charneca e Porto Alto e E.B.1 de Foros da Charneca, Foros de Almada, Barrosa e Santo Estêvão”, adjudicada à firma “AZUBETÃO - Materiais de Construção, Lda”, no valor de 149.812,23 € (cento e quarenta e nove mil oitocentos e doze euros e vinte e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em um de Julho de dois mil e dez, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, Fernando Luís Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Sérgio Manuel Carvalho Pereira, Engenheiro Técnico Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
 - o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi correctamente executado de acordo com o previsto em fase de projecto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, de acordo com a declaração que se junta em anexo;
 - concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral;
- foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 anos, nos termos do definido pela cláusula 45º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Sérgio Manuel Carvalho Pereira, Engenheiro Técnico Civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M.B.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – C.M.B.

Fernando Luís Silva Graça, Arquitecto Paisagista – C.M.B.

Sérgio Manuel Carvalho Pereira, Engenheiro Técnico Civil - Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 17- EMPREITADA DE “FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAIXILHARIA EM ALUMÍNIO TERMOLACADO NAS ESCOLAS PRIMÁRIAS N.º 1 DE SAMORA CORREIA E DE PORTO ALTO”

Processo n.º 4.1.1/15.1-2005

Recepção Definitiva / Cancelamento de caução

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, Lda

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 139/ 2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-04-04 (registo de entrada n.º 6165 de 2011-04-08), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.456,60€**, através da Garantia Autónoma n.º 2005.00314 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
- que da vistoria efectuada em 2011-04-29, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através da Garantia Autónoma n.º 2005.00314 emitida pela LISGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., no valor de **2.456,60€**, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil
AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e nove dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Fornecimento e montagem de caixilharia em alumínio termolacado nas Escolas Primárias n.º1 de Samora Correia e de Porto Alto”, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de

Construções, S.A.”, no valor 24.566,00 € (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis euros), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dez de Novembro de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – CM Benavente

João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 18 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJO EXTERIOR NO LOTEAMENTO EM NOME DE JOAQUIM FERNANDES – PORTO ALTO”

Processo n.º 4.1.1/09-2005

Recepção Definitiva /Cancelamento de garantias bancárias

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 138/2011 de 4 de Maio

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-04-01), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **1.132,13€**, através de Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0239 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação, e no valor de **1.132,13€**, através de Garantia Bancária n.º 2541.001206.493 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, destinada a reforço de caução.

2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Recepção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de,

- ✓ Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0239 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de **1.132,13€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Garantia Bancária n.º 2541.001206.493 emitida igualmente pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de **1.132,13€**, a favor da Câmara Municipal de Benavente, destinada a reforço de caução.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Execução de arranjo exterior no loteamento em nome de Joaquim Fernandes - Porto Alto”, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor **22.642,64 €** (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e oito de Julho de dois mil e cinco, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CMB

Maria Manuel Couto Silva, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista - CMB

Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 19 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA ESTRADA REAL, EM PORTO ALTO – 2.ª FASE E NA FREGUESIA DA BARROSA – 2.ª FASE (RUA 25 DE ABRIL)”

Processo n.º 4.1.5/21-2009

Conta da empreitada

Adjudicatário: NIVELURBE – Infraestruturas Construção Civil, Lda

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 133/ 2011 de 28 de Abril

Elaborada a conta da empreitada em 09.11.2009, foi a mesma enviada ao empreiteiro através do ofício n.º 10535 de 13.11.2009, registado com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, contados da data da recepção do ofício, assinar ou deduzir a sua reclamação fundamentada sobre a referida conta final, não se registando a recepção de qualquer resposta por parte do empreiteiro.

De acordo com o estabelecido no n.º 4 do art.º 401 do CCP, independentemente da assinatura da conta final da empreitada, a não apresentação, no prazo fixado no n.º 1 do mesmo artigo e diploma, de reclamação pelo empreiteiro equivale a aceitação da mesma, sem prejuízo das reclamações pendentes.

Deste modo, não tendo havido pronúncia por parte do empreiteiro, conclui-se pela aceitação da conta da empreitada mencionada em epígrafe.

De tal facto dever-se-á dar conhecimento ao empreiteiro.

José Hugo Monteiro de Freitas, Eng.º Civil

Empreitada: Execução de passeios na Estrada Real, em Porto Alto - 2ª fase e na Freguesia da Barrosa - 2ª fase (Rua 25 de Abril)

Processo n.º: 4.1.5/21-2009

Data: 2010-09-21

Conta da Empreitada
Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

| | |
|---|-------------|
| Valor da Adjudicação s/ IVA | 38.173,64 € |
| Trabalhos a Mais s/ IVA | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Prevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista | 0,00 € |
| Trabalhos a Menos s/ IVA | 0,00 € |
| (*) Revisão de Preços | 0,00 € |
| Valor por facturar (manutenção) | 0,00 € |
| Custo Final da Obra s/ IVA | 38.173,64 € |
| Valor do IVA | 1.908,68 € |
| Custo Final da Obra c/ IVA | 40.082,32 € |

Revisão de Preços: Provisória

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

o adjudicatário - NIVELURBE - Infra-Estruturas Construção Civil, Lda, representado pelo Sr. Jorge Manuel Gomes Filipe, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:

Jorge Manuel Gomes Filipe, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 05-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e aprovar a conta da empreitada.

Ponto 20 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO LOTEAMENTO COUSINO E COUSINO, ESTRADA REAL – PORTO ALTO”

Processo n.º 4.1.1/10-2005

Recepção Definitiva / Extinção de caução - Cancelamento de garantia bancária

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 131/ 2011 de 28 de Abril

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 2011-03-28 (registo de entrada n.º 5626 de 2011-03-28), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **2.649,95€**, através de Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0248 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor da adjudicação;

2- Em substituição das quantias retidas nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2005, 2/2006, 3/2006 e 4/2007, foi apresentada Garantia Bancária n.º 2541.001207.293 no valor de **2.649,96€**, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinada a reforço de caução;

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;

- que da vistoria efectuada em 2011-04-28, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

✓ Garantia Bancária n.º 9565/000145/082/0248 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a favor da Câmara Municipal de Benavente, no valor de **2.649,95€**, correspondente a 5% do valor da adjudicação;

✓ Garantia Bancária n.º 2541.001207.293 no valor de **2.649,96€**, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. a favor da Câmara Municipal de Benavente, em substituição das quantias retidas nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1/2005, 2/2006, 3/2006 e 4/2007, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinada a reforço de caução.

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de “Execução de arranjos exteriores no loteamento Cousino e Cousino, Estrada Real - Porto Alto - Samora Correia”, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor 52.999,08 € (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove euros e oito cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em quatro de Agosto de dois mil e cinco compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho. Vereador – CMB

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – CMB

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista - CMB

Fernando António da Silva Grosso; Engenheiro Técnico Civil – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 02-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 21- EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA LAGOA DAS BRUXAS, EM SAMORA CORREIA”

Processo n.º 4.1.1/18-2008

Liberação da caução / Termo do 2º ano do prazo de garantia
Adjudicatário: Construções Pragosa, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 117/ 2011 de 15 de Abril

Nos termos do estabelecido no Artigo 295.º/ n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correcção de defeitos pelo co-contratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:

a) - 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) – os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.

Face ao estabelecido em termos de liberação da caução e considerado terem decorrido dois anos do prazo de garantia estabelecido contratualmente, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

1- Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **1.622,23€** (mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos), através de Garantia Bancária n.º 740/2004-S emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios, correspondente a 5 % do valor da adjudicação;

2- Foram efectuadas retenções das quantias de **1.438,88€** (mil, quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) e **108,87€** (cento e oito euros e oitenta e sete cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1 e 2, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução;

3- Considerando,

- ter já decorrido o prazo de garantia;

- que da vistoria efectuada em 2011-04-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Recepção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

✓ Garantia Bancária n.º 740/2004-S emitida pelo BPN – Banco Português de Negócios no valor **1.622,23€** (mil, seiscentos e vinte e dois euros e vinte e três cêntimos), correspondente a 5 % do valor da adjudicação;

✓ Retenção das quantias de **1.438,88€** (mil, quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e oito cêntimos) e **108,87€** (cento e oito euros e oitenta e sete cêntimos), nos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1 e 2, referente a 5% do valor dos respectivos Autos e destinadas a reforço de caução;

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE VISTORIA
(Liberação da caução nos termos do artigo 295º do C.C.P)

Aos vinte e sete dias do mês de Abril e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “ Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas - Samora Correia”, adjudicada à firma “Construções Pragosa, S.A.”, no valor de 5.779,55 € (cinco mil setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil , na qualidade de representantes do Dono da Obra, afim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efectuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º do C.C.P., a liberação da

caução prestada e destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registre-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos.
- ✓ terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correcção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em 144,50 € (cento e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Pelo Sr. Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente

Marco Alexandre Pedrosa Simões, Engenheiro Civil - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião. 02-05-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 22 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES EM PORTO ALTO E BENAVENTE – IGREJA DOS ARADOS, URBANIZAÇÃO SAPAL ENTRE ÁGUAS – 2ª FASE E URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE – 2ª FASE”

Processo nº 4.1.5/10-2009

- Auto de Recepção Provisória/Aprovação
- Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2011-04-07 o qual se submete aprovação.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Execução de arranjos exteriores em Porto Alto e Benavente - Igreja dos Arados, Urbanização Sapal Entre Águas - 2ª Fase e Urbanização Cardal e Duarte - 2ª Fase”, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, LDA”, no valor de 154.344,70 € (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro euros e setenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e oito de Setembro de dois mil e nove, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi correctamente executado de acordo com o previsto em fase de projecto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral; foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 anos, nos termos do definido pela cláusula 36.º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M.B

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista – C.M.B.

Fernando Joaquim Melro Leandro - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:

À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 23 - EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJO DE ZONA VERDE NA URBANIZAÇÃO OLIVEIRINHA EM SAMORA CORREIA”

Processo nº 4.1.5/12-2009

- Auto de Recepção Provisória/Aprovação

- Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Concluída a obra mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 395.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Março, à vistoria dos trabalhos executados pelos representantes da Câmara Municipal e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que a obra estava em condições de ser recebida, considerou-se efectuada a sua recepção provisória, de acordo com o respectivo Auto de Recepção Provisória datado de 2011-04-07 o qual se submete aprovação.

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA

Aos sete dias do mês de Abril de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “Execução de arranjo de zona verde na Urbanização Oliveirinha em Samora Correia”, adjudicada à firma “COSTA & LEANDRO, Lda”, no valor de 123.322,12 € (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e dois euros e doze cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 70 (setenta) dias, contados da data do Auto de Consignação, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil e Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista, na qualidade de representantes do Dono da Obra e o Sr. Fernando Joaquim Melro Leandro, na qualidade de representante do Adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

– foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;

– o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi correctamente executado de acordo com o previsto em fase de projecto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, conforme declaração apresentada em anexo;

– concluída a obra, a área de intervenção foi objecto de uma limpeza geral; foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 2 anos, nos termos do definido pela cláusula 36.º do Caderno de Encargos.

Pelo Sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este acto.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Recepção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – C.M.B.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – C.M.B.

Fernando Luís da Silva Graça, Arquitecto Paisagista – C.M.B.

Fernando Joaquim Melro Leandro - Representante do empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adoptados os procedimentos nela preconizados.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 24 – ABATE E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES DE ARRUAMENTO

LOCAL: RUA DA LIBERDADE – AREIAS – BENAVENTE

Informação

De: Arq. Paisagista Fernando Graça

Na urbanização designada por “Urbitrio”, na Rua da Liberdade, nas Areias, encontram-se plantadas árvores de arruamento da espécie *Ceiba speciosa* (*Chorisia speciosa*), paineira-rosa, em frente aos lotes de vivendas, que têm vindo a apresentar alguns problemas em termos da sua condução naquele local.

Trata-se de uma espécie que, por exemplo, é utilizada em algumas avenidas da cidade do Funchal, e que se caracteriza pela sua magnífica floração, e, assim, por esta sua mais-valia estética, aquele alinhamento de árvores, apesar das dificuldades, tem vindo a ser mantido.

Têm sido diversas as questões que vêm apresentado, como más conformações da copa, quebras de ramos - tendo mesmo algumas árvores sido letalmente vandalizadas -, etc.

Presentemente verifica-se que alguns exemplares, em particular um que se apresenta em fotografia anexa, têm vindo a apresentar problemas de interferência de raízes com muros vizinhos e de levantamento de pavimentos - sendo que a maioria não tem apresentado tais problemas.

Assim, na sequência da reclamação do munícipe morador no lote 46 (ver foto anexa), pela gravidade do problema, propõe-se que a árvore em causa seja retirada e substituída por outra espécie, nomeadamente a *Lagestroemia indica* (árvore-de-júpiter) - que já vem sendo utilizada no mesmo arruamento da urbanização anexa (Fernando Caneças).

Igualmente de propõe que no caso de falhas ou outras situações em que seja necessária a substituição, esta se faça com esta nova espécie, mantendo-se no entanto os restantes exemplares que não apresentem problemas.

Propõe-se ainda que o trabalho de remoção contemple a sua transplantação para espaço a seleccionar, sugerindo-se desde já o terreno em Valverde junto aos campos de ténis.

Em anexo apresentam-se as condições técnicas dos fornecimentos e trabalhos propostos.

À consideração superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder ao corte da árvore.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente, cujo teor abaixo se transcreve, em:

29-04-2011

Ponto 25 – LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E GARAGEM E BOXES PARA CAVALOS

Processo n.º 66/2011

Requerente: Joaquim Luís da Silva

Local: Azinhaga Terra Fria – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e aprovo o projecto de arquitectura, podendo o processo seguir a tramitação preconizada”.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Sr. Presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

29-04-2011

Ponto 26 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA

Processo n.º 291/2004

Requerente: Manuel Fernando Caracóis Pais

Local: Bairro 1º de Maio, 60 – Samora Correia

Teor do Despacho: “Homologo o parecer do Chefe da Divisão e defiro o pedido de licença administrativa”

Ponto 27 – AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 815/2010

Requerente: Constantino Moisés Ferreira

Local: Quinta das Carochas, Lote 13 - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo o parecer do Chefe da Divisão e defiro o pedido de licença administrativa”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 28 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo n.º 371/2010

Requerente: Lina Maria de Carvalho Custódio Barata

Local: R. Areias, 21 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 28-04-2011

Refere-se o presente processo, à comunicação prévia para a execução das obras de urbanização decorrentes da operação de loteamento, incidente sobre parte do prédio situado no local acima indicado.

A requerente através do requerimento com o registo de entrada n.º 6 897/2011 de 26/04, entregou certidão de hipoteca voluntária unilateral e certidão de teor da conservatória, comprovativas da constituição de hipoteca voluntária sobre a fracção correspondente ao quarto andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado Quinta de Vale Ranes, sito na Estrada Nacional Dez, implantado no lote vinte e um, na freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, inscrito na matriz sob o artigo 2875, a favor da Câmara Municipal de Benavente, até à recepção definitiva das obras de urbanização.

Em resultado da consulta efectuada ao processo e aos elementos entregues cumpre informar:

1 – Caução

Os elementos entregues comprovam a constituição de hipoteca voluntária sobre a fracção correspondente ao quarto andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado Quinta de Vale Ranes, sito na Estrada Nacional Dez, implantado no lote vinte e um, na freguesia de Alverca do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, inscrito na matriz sob o artigo 2875, a favor da Câmara Municipal de Benavente, até à recepção definitiva das obras de urbanização, salvaguardando assim os legítimos interesses do Município de Benavente em caso de incumprimento da requerente.

2 – Taxas

A Câmara Municipal de Benavente na sua reunião de 07/02/2011, deliberou aceitar, em vez da compensação em numerário pela área em falta, a cedência que foi feita anteriormente para o domínio público.

Assim e de acordo com o disposto no Regulamento de Taxas do Município de Benavente – Capítulo VII – Cedências, Compensações Urbanísticas e Taxas pelo Reforço e Manutenção de Infra-estruturas Urbanísticas – Secção II – Cedências e Compensações, em anexo segue o cálculo da T.M.U., cujo valor nesta data é de 647,66 € (seiscentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos).

Alerta-se ainda o requerente, que deverá ser respeitado o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

Face ao exposto, considera-se que estão reunidas as condições para a admissão da comunicação prévia para a execução das obras de urbanização decorrentes da operação de loteamento, incidente sobre parte do prédio situado no local acima indicado.

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior – engenharia civil

| |
|-------------------------------|
| Cálculo das Taxas |
| Compensação em Numerário (CN) |

| | | | |
|--|------------|---------------------------|--------|
| $Cc = K1 * Ac * V * 0,04$ | | $Ci = 0,40 * k2 * Ap * V$ | |
| $k1 =$ | 0 | | 0,4 |
| $Ac (m^2) =$ | 0 | $K2 =$ | 0 |
| $V (€/m^2) =$ | 588,98 | $Ap (m^2) =$ | 0 |
| | 0,04 | $V (€/m^2)$ | 588,98 |
| | | $=$ | |
| $Cc (€) =$ | 0,00 | $Ci (€) =$ | 0,00 |
| $CN(€) = Cc (€) + Ci (€)$ | | | |
| $CN(€) = 0,00$ | | | |
| Taxa pela Realização. Reforço e Manutenção de Infraestruturas Urbanísticas (TMU) | | | |
| Moradias Unifamiliares | | Edifícios habitacionais | |
| $TMU (€) = V * (k1 * k2 * k3 * k4) * As * 0,06$ | | | |
| $V (€/m^2) =$ | 588,98 | | |
| $k1 =$ | 0,50 | | |
| $k2 =$ | 0,50 | | |
| $k3 =$ | 0,50 | | |
| $k4 =$ | 0,20 | | |
| $As (m^2) =$ | 733,09 | | |
| | 0,06 | | |
| $TMU (€) =$ | 647,66 | | |
| Valor Total das Taxas | | | |
| Valor Total Taxas (€) | $CN + TMU$ | | |
| $=$ | | | |
| Valor Total Taxas (€) | 647,66 | | |
| $=$ | | | |

Parecer:

Face ao teor da informação propõe-se a admissão da comunicação prévia relativa à execução das obras de urbanização em referência

Despacho:

À reunião

O Vereador

O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, com base na mesma, aceitar a comunicação prévia para a execução das obras de urbanização decorrentes da operação de loteamento. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02-05-2011

Ponto 29 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – AVERBAMENTO DO PROCESSO PARA CABENA – CABINAS DE BENAVENTE, LDA

Processo n.º 264/2007
Requerente: Prolavra – Produtos para Lavoura, Lda
Local: E.N. 118 - Benavente
Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Ponto 30 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / PEDIDO DE LUGAR RESERVADO A CARGAS E DESCARGAS

Processo: 440/2010
Requerente: Sociedade Panificadora Samorense, L.da
Local: Av. "O Século", 74 A, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 28-04-2011:

No seguimento da informação técnica, datada de 04-02-2011, foi o assunto presente a reunião camarária, de 14-02-2011 e de 21-03-2011, tendo obtido a seguinte discussão/intervenções e deliberação:

“(…)

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que na visita efectuada pela Câmara Municipal ao local, foi consensual que existindo nas imediações, três lugares perfeitamente delimitados para cargas e descargas,

localizados estrategicamente naquela zona, não faz sentido, nem pode constituir funcionamento, seja criado um novo lugar de cargas e descargas.

Propôs, que no cumprimento do critério que a Câmara Municipal tem tido, e deve manter, seja indeferida a pretensão, referindo a existência de lugares nas imediações.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, manifestar a intenção de indeferir a pretensão, tendo em conta a existência, nas imediações, de três lugares perfeitamente delimitados para cargas e descargas. (...).”

Pelos ofícios n.º 1995 e n.º 1997, datados de 28-03-2011, foram os requerentes, Soc. Panificadora Samorense, L.da e Sr. João Vicente Soares Justo, respectivamente, notificados para no prazo 10 dias, se pronunciarem nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre a referida deliberação.

Através do registo de entrada n.º 6246, de 11-04-2011, vem a Soc. Panificadora Samorense, L.da, expor o seguinte:

“(…)

3. O tipo de mercadorias e, sobretudo, a frequência com as que as mesmas são objecto de descarga nas instalações da requerente (em média 4/5 vezes ao dia) tornam o respectivo transporte especialmente penoso para quem o faz e assaz incómodo para os transeuntes (por vezes, em grande número), que se cruzam com o trajecto das mercadorias.

4. Efectivamente, várias vezes ao dia os fornecedores da requerente e os veículos desta, deslocam-se às instalações em apreço, os primeiros para entregar matérias-primas, estes para levar e trazer pão e bolos.

5. Em regra, as partidas de mercadorias que são entregues no local são acondicionadas em caixas, paletes e sacas, raramente com peso unitário inferior a 20 Kg e quase sempre com uma volumetria considerável.

6. Para além do esforço físico para quem tem de fazer o transporte (o lugar de estacionamento mais próximo dista, como se refere na própria deliberação, cerca de 60 metros, distancia inegavelmente longa quando se tem de transportar volumes de porte e envergadura, com 20 ou mais Kgs), também os transeuntes são incomodados, tendo com frequência que se desviar para dar passagem, o que nem sempre se consegue com facilidade, porque normalmente há bastantes pessoas a circular pelo passeio, mormente, os clientes da requerente e os do estabelecimento contíguo.

7. Não pretende a requerente fruir de privilégios ou regalias. Tanto assim é, que lhe parece que um lugar de estacionamento será suficiente e bastante, que para as suas necessidades, quer para as do estabelecimento contíguo, até porque este tem um movimento de cargas e descargas muito menor.

8. Acresce, que no local existe um número razoável de lugares de estacionamento afectos à utilização geral e comum por parte de todos os cidadãos, tornando relativamente inócua a concessão de um lugar reservado de cargas e descargas, que sirva, em simultâneo, as necessidades da requerente e do estabelecimento contíguo.

9. Aliás, mesmo que assim se não entenda e pedindo desculpa pela ousadia, julga a requerente que existe espaço bastante, para, sem prejudicar quem quer que seja, redesenhar-se a área de acesso à garagem do prédio sito em Avenida O Século nº76, em moldes que permitam a criação, a partir da respectiva zona marginal, de mais um espaço de estacionamento público.

10. Como já acima referiu, não pretende a requerente um tratamento de favor.

11. Simplesmente, solicita que a Câmara Municipal de Benavente seja sensível às razões que constam do presente documento, proferindo decisão que seja ajustada ao caso concreto e respectivas vicissitudes.

12. Por último, está a requerente inteiramente disponível para prestar os esclarecimentos e as declarações que a Autarquia de Benavente entender por bem solicitar, oferecendo-se o signatário, na qualidade de gerente da Sociedade Panificadora Samorense, Lda, para comparecer em qualquer reunião ou Assembleia destinada a abordar a questão.

Pelo exposto, vem muito respeitosamente requerer que V. Exas. tomem em consideração as razões supra aduzidas e, em consequência, atribuam uma zona de cargas e descargas, das 09h00 às 18h30, junto ao estabelecimento da requerente, sito na Av. O Século, n.º 74, Samora Correia, com as legais consequências.
(...)"

Face à deliberação camarária, de 21-03-2011, e exposição da requerente, submete-se novamente à consideração Superior a decisão a tomar.

Florabela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer:

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

O Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade indeferir a pretensão.

Ponto 31 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo n.º 706/2010, de 21 de Abril

Requerente: Farmácia Batista

Local: Av. Dr. Francisco Sousa Dias - Benavente

Relatório Final (nos termos do artigo 105º do C.P.A- Código do Procedimento Administrativo

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 27-04-2011:

1. Identificação do Pedido

A requerente solicitou 3 lugares de estacionamento junto à 'Farmácia Batista', na Av. Dr. Francisco Sousa Dias / Largo N.ª Sr.ª da Paz, em Benavente, sendo 1 lugar para ambulâncias e 2 lugares para o estacionamento exclusivo dos utentes.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta elaborada (atribuição de um lugar de estacionamento limitado a 30 minutos) foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2011-03-07, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 147/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Requerente, a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente, através dos ofícios n.ºs 1981 a 1984, datados de 2011-03-28.

O término do prazo estipulado no Edital nº 147/2011 ocorreu a 14 de Abril, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/086/11, de 31 de Março, registo de entrada n.º 5733 de 2011-04-04. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V.Ex.a. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

– GNR de Benavente

Ofício n.º 1066/11, de 30 de Março, registo de entrada n.º 5737 de 2011-04-04. Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... concorda com a informação Técnica e, conseqüentemente com o deliberado.».

– Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 2011/2011 de 07 de Abril, com registo de entrada n.º 6247 de 2011-04-11. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, «... referente ao assunto supra referido, foi o mesmo presente a reunião de Junta do dia 06/04/2011, tendo sido deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à criação dos referidos lugares.».

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Florabela Parracho, Arquitecta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão final sobre a pretensão

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

O Vereador / Presidente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta dos serviços.

Ponto 32 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 1097/2010

Requerente: Executivo – Vereador Manuel dos Santos

Local: E.N. 118 – Avenida 25 de Abril – Porto Alto

Abaixo se transcreve o conteúdo do ofício emitido pelas Estradas de Portugal, S. A datado de 15-04-2011:

“...Em resposta ao ofício referenciado, relativo à necessidade de construção de passadeira para peões na Avenida 25 de Abril/EN 118, Porto Alto, Samora Correia, Bem como em anteriores comunicações anteriores dessa Câmara Municipal, informa-se que tal como referido na nossa carta, cuja cópia se anexa, a avaliação da necessidade de passadeira neste ou noutros locais das travessias urbanas de Porto Alto e Samora Correia será efectuada no âmbito do futuro projecto EN 118 – Beneficiação entre Alcochete (Km 10+850) e Samora Correia (Km 38+050).

Devido ao período de contenção de custos que estamos a atravessar não nos é possível indicar data previsível do lançamento do respectivo concurso de projecto...”

Despacho: “Juntar processo e agendar para reunião C.M.”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA referiu tratar-se da constatação duma necessidade, propôs que se contacte o senhor Director de Estradas no sentido de dizer que se trata duma situação identificada como uma necessidade urgente, não sendo compatível com o esperar pelas grandes obras que vão ser feitas em toda a estrada nacional.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs ainda que se dê conhecimento aos moradores da zona que revelam alguma preocupação e alguma impaciência em relação á situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do senhor Presidente da Câmara e do senhor vereador Miguel Cardia

Ponto 33 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO / LUGAR DE ESTACIONAMENTO

Processo n.º 1380/2010, de 30 de Agosto

Requerente: Teresa Mónica Vieira Miguens Xavier da Cunha

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 12 - Benavente

Relatório Final (nos termos do artigo 105º do C.P.A- Código do Procedimento Administrativo

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 28-04-2011:

1. Identificação do Pedido

A requerente solicitou 3 lugares de estacionamento junto à 'Farmácia Miguens', na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, em Benavente, sendo 1 lugar para ambulâncias e 2 lugares para o estacionamento exclusivo dos utentes.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta elaborada (atribuição de um lugar de estacionamento limitado a 30 minutos) foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 2011-03-07, resultando a deliberação, que se transcreve:

«Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 144/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal "O Mirante" de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Benavente, a G.N.R. de Benavente, os Bombeiros Voluntários de Benavente e a Requerente, através dos ofícios n.ºs 1912 a 1915, datados de 2011-03-24.

O término do prazo estipulado no Edital nº 144/2011 ocorreu a 14 de Abril, acusando-se a recepção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– Bombeiros Voluntários de Benavente

Ofício n.º COM/085/11, de 31 de Março, registo de entrada n.º 5734 de 2011-04-04. Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Benavente informam de que, «... após análise detalhada da documentação que nos foi remetida, informamos V.Ex.a. que emitimos parecer favorável; à proposta apresentada.».

– Junta de Freguesia de Benavente

Ofício n.º 2011/2011 de 07 de Abril, com registo de entrada n.º 6248 de 2011-04-11. Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Benavente informa de que, «... referente ao assunto supra referido, foi o mesmo presente a reunião de Junta do dia 06/04/2011, tendo sido deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à criação dos referidos lugares.».

– GNR de Benavente

Ofício n.º 1134/11, de 06 de Abril, registo de entrada n.º 6386 de 2011-04-13.
Em resposta ao solicitado, a GNR de Benavente informa de que, «... concorda este Comando com o explanado na informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 28/02/11, referente a ordenamento de trânsito/lugar de estacionamento, na Rua Álvaro Rodrigues Azevedo, 12 – Benavente.».

3. Proposta de Decisão

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Florabela Parracho, Arquitecta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão final sobre a pretensão

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

Despacho:

À reunião

O Vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta dos serviços.

Ponto 34 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 17769/2010

Requerente: Elsa Maria Salvador Malico Lobato

Local: Av. "O Século", 52, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 28-04-2011:

Pretende a requerente "(...) a eliminação urgente do estacionamento junto da montra da loja que exploro, sita na Avenida O século, n.º 52 (...)" em virtude de "(...) dois veículos estacionados neste local foram acidentados em virtude de ser um local de muito tráfego. (...) O estacionamento encontra-se mesmo junto à montra, e os veículos ali estacionados retiram toda a visibilidade ao estabelecimento comercial e os peões

não tendo onde circular, tem de se afastar para o meio da via pública, tornando-se extremamente perigoso para os mesmos (...)."

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local, constatou-se:

- a existência de um lugar de estacionamento confinante com a morada referida em epígrafe. Sendo que a ocupação do lugar de estacionamento por um veículo com altura superior irá tapar toda e qualquer visibilidade da montra existente;
- o lugar de estacionamento encontra-se demasiado próximo do estreitamento da via, Avenida Elias Garcia, ocupando uma pequena parte da mesma;
- é por esta via que é efectuado o percurso de autocarro, tornando-se impossível, o cruzamento dos mesmos e de outro veículo em simultâneo;
- não foi acautelado o percurso para peões que dá continuidade ao passeio existente e confinante com o prédio com o n.º de polícia 56.

Face às características do local, julga-se sem inconveniente a supressão do referido lugar de estacionamento, sugerindo no entanto a seguinte proposta:

- supressão do lugar de estacionamento localizado junto ao estreitamento de via;
- supressão do lugar de estacionamento localizado frente ao número de polícia 56, de forma a possibilitar a criação de um percurso pedonal na continuidade do passeio existente;
- colocação de “guarda corpos” nos locais onde foram suprimidos os lugares de estacionamento. Estes deverão distar 1.50m da fachada do edifício confinante;
- rebaixamento de passeio, possibilitando a circulação de pessoas com mobilidade condicionada;
- criação de uma passagem para peões, sensivelmente onde a via se torna mais estreita (6 metros de largura), possibilitando a continuação em segurança do percurso pedonal. Salientando-se desde já que este local é frequentemente utilizado para a travessia de peões.

Esta deverá ser complementada com sinalização vertical (ref. H7 do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro).

Estimativa de custos (*): 595,39 € + IVA

(* Estimativa de custos elaborada por Gestão de Obras Municipais da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Plantas explicativas da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração Superior.

Florbela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

| | |
|---|-------------------------|
| Parecer: | Despacho: |
| Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. | À reunião |
| O Chefe da D. M. O. P. P. U. D. | O Vereador / Presidente |

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA comentou que se trata duma zona muito movimentada de Samora Correia, próxima do largo que serve de paragem dos autocarros e, que têm à frente do número cinquenta e dois uma descontinuidade em termos de passeio, com dois lugares de estacionamento.

Por um lado, a requerente vem solicitar que os lugares de estacionamento em frente ao seu estabelecimento sejam suprimidos uma vez que tem dificuldades mas, por outro lado, os peões também têm dificuldades em passar da Rua Elias Garcia para a Avenida “O Século” e vice-versa, porque têm que se deslocar para a zona de passagem dos veículos.

Referiu que a solução de colocação de “guarda corpos” com a supressão simultânea com os lugares de estacionamento, incluindo a colocação duma passadeira na esquina, é uma solução que, por um lado responde à pretensão da requerente de eliminar o estacionamento em frente ao seu estabelecimento e de permitir a continuidade de trânsito para peões em zona de segurança, evitando que se tenham que dirigir para a zona utilizada pelas viaturas para aceder à Rua Elias Garcia e vice-versa.

Concordou com esta solução que, em termos de custos é menor do que se determinasse a colocação de lancil e calcetamento da zona, propondo que se promova a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor vereador Miguel Cardia.

Ponto 35 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 603/2011

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: R. António José de Almeida, 26, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 26-04-2011:

Em dia de atendimento, datado de 30-03-2011, veio a munícipe Sra. Ramilda Matos, moradora na Rua António José de Almeida, n.º 26, junto do Sr. Vereador Miguel Cardia solicitar a intervenção por parte desta Câmara Municipal devido ao estacionamento indevido, em cima do passeio, em frente à porta de acesso ao prédio onde reside, devido ao facto do seu marido apresentar dificuldades de locomoção.

Analisada a pretensão cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local verificou-se a existência de um passeio, frente à residência da requerente, com largura bastante generosa, convidando o estacionamento de veículos em cima do referido passeio.

Pese embora, o mesmo tenha espaço suficiente para a possibilidade de estacionamento de veículos e circulação de peões, o problema exposto pela munícipe, através de contacto telefónico, reside no contorno dos veículos estacionados por parte do seu marido portador de dificuldades de locomoção, o qual necessita de receber tratamento hospitalar frequentemente, sendo o veículo de transporte de doentes obrigado a parar na faixa contrária por não haver espaço para abertura de portas.

Face ao exposto, julga-se sem inconveniente a preservação de um corredor livre em frente à porta de acesso ao número de polícia 26, da Rua António de Almeida, de forma a facilitar o acesso ao transporte do referido residente.

Assim, propõe-se a colocação de dois pinos junto ao passeio, para evitar o estacionamento em cima do passeio, em frente do referido local, bem como a marcação em pavimento da linha descontínua amarela junto ao lancil, numa extensão de 5,00 metros, indicando a proibição de estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha (referencia M13 do R.S.T. Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro).

Julgamos que estas medidas sejam suficiente e dissuasoras para evitar o estacionamento de veículos em cima do passeio e em frente da porta de acesso.

Em anexo:

-Planta explicativa da proposta.

À consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer:

Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.

Despacho:

À reunião

O Vereador

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu que este foi um assunto apresentado pela esposa do senhor Matos, morador nesta rua, no Bairro Nossa Senhora de Oliveira, nas traseiras da Galp em Samora Correia, manifestando preocupação pelas dificuldades de locomoção do marido, sendo frequente o estacionamento de veículos em cima do passeio que, em termos de

largura é bastante generoso, pelo que solicitou a colocação de pilaretes para que pudesse haver um acesso directo à porta do prédio onde reside. Comentou que a solução é específica para o problema apresentado, mas crê que deveria ser equacionada a resolução deste problema no seu todo.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou ser comum no Bairro Nossa Senhora de Oliveira, o estacionamento de veículos em cima de passeios e que em igualdade de circunstâncias se terá que colocar pilaretes noutros locais.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA referiu que tendo em conta que os veículos estacionam em cima dos passeios, recordou que existem quatro edifícios de habitação colectiva que não têm garagem e nesta rua não há lugares de estacionamento.

Concorda com a colocação de pilaretes se, entretanto, houver uma solução para que os carros deixem definitivamente de estar estacionados em cima dos passeios.

Referiu que no lado oposto desta mesma rua, existe um terreno dum particular e que usualmente é utilizado como estacionamento mas, no dia em que vier a ser vedado ou a ser utilizado para outra finalidade, mantêm-se o problema.

Julga que em termos técnicos há a possibilidade de se criar estacionamento adjacente aqueles edifícios e implantar pilaretes para evitar que o remanescente do passeio que é necessário para ser utilizado pelos peões seja vedado ao estacionamento dos veículos. Antes disso, crê não haver grande alternativa para os moradores daquela rua, sobretudo dos edifícios ao lado do lote vinte e seis, criando uma situação de desigualdade perante os moradores dos restantes prédios que também podem ter situações análogas e necessitarem de colocação de pilaretes.

Em sua opinião, devia-se começar primeiro por se regular o estacionamento e encontrar solução para o estacionamento selvagem e posteriormente aferir da necessidade de colocação de pilaretes.

O SENHOR PRESIDENTE, propôs que os senhores vereadores Manuel Santos e Miguel Cardia, fizessem uma avaliação global da matéria antes de ser aprovada qualquer solução técnica.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA recordou que no mandato anterior houve dificuldade de aprovação duma proposta para marcação de lugares de estacionamento na Rua António Aleixo em Samora Correia, que originou abaixo assinados e a algumas reuniões com os moradores relativas a supressões das marcações, ficando patente na altura que no Bairro Nossa Senhora de Oliveira seria muito difícil a marcação de lugares de estacionamento nos arruamentos em virtude de estar consolidada a vivência no Bairro.

Alertou ainda para o facto de se tratar duma rua de sentido único e que nada obsta que se estacione no arruamento, tendo condições para outros veículos transitar.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ DA AVÓ propôs que a Câmara Municipal efectue visita ao local para fazer a devida avaliação.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou a intenção de ser feita uma avaliação antes de ser aprovada uma solução técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio Educativa

Ponto 36 - COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA SFUS – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pelo Senhor Vereador José da Avó foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo nº 5.5.10

Entidade: Sociedade Filarmónica União Samorense

Assunto: Para as actividades que pretendem levar a efeito, integradas nas comemorações do Aniversário da SFUS, solicitam o seguinte apoio da Câmara:

14 Maio – 14.00 horas – Encontro de Bandas Filarmónicas

Cedência do Centro Cultural de Samora Correia, técnicos de som e luz até as 21.00 horas do dia 13 de Maio e até as 21.00 horas do dia 14.

Autorização para explorar o bar do Centro Cultural de Samora no dia 14

21 Maio – Treino Aberto de Kenpo

Autorização para utilização da Zona Ribeirinha de Samora Correia

28 Maio – Festival de Natação

Cedência das Piscinas Municipais de Samora Correia, colocação de Bancadas nas Piscinas para o público assistente, cedência de pódio para distribuição de medalhas.

4 Junho – Manhã de Animação Infantil

Autorização para utilização de parte da Praça da Republica em Samora Correia

4 de Junho – Gala Gímnica

Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia, som e técnico e colocação de uma tasquinha portátil no passeio junto a entrada do pavilhão

10 e 28 de Maio – Eventos no Salão Nobre da SFUS

- Cedência de sistema de som e técnico

- Reserva de um espaço de destaque na agenda Cultural e divulgação no sítio da Internet do Município

- Substituição da tarja exterior à antiga sede da SFUS onde refere os 80 anos da colectividade por uma nova tarja a referir os 90 anos.

- Solicitam informação sobre o procedimento a adoptar aquando do Encontro de Bandas no que respeita ao trânsito ou ocupação de via pública.

Discussão/intervenções: A SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS informou que todos os pedidos solicitados estão devidamente enquadrados e que existe disponibilidade das instalações para os eventos.

O SENHOR PRESIDENTE alertou ser necessário proceder ao envio de editais para a GNR e publicados nos locais do costume, por motivos das interrupções de trânsito aquando dos desfiles.

Deliberação: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

Ponto 37 - PEDIDO DE GASÓLEO

Processo nº 5.5.10

Entidade: José Rafael de Oliveira

Assunto: Solicita o habitual apoio da Câmara na cedência de gasóleo para o ano de 2011 a fim poder de continuar a representar a Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 38 - VENDA DE PIRILAMPO MÁGICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 5.5.0.

Entidade: Centro de Recuperação Infantil de Benavente

Assunto: Solicita autorização para a venda do Pirlampo Mágico a decorrer na área do Município de 7 a 29 de Maio.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o solicitado.

Ponto 39 - PRÉMIO NACIONAL DE POESIA NATÉRCIA FREIRE – 4ª. EDIÇÃO

Assunto: PROPOSTA

Para deliberação, enviamos o regulamento da 4ª. Edição do Prémio Nacional de Poesia Natércia Freire.

O Prémio terá, nesta edição, o apoio da Companhia das Lezírias, que participará com o valor total do Prémio (€ 1.5000,00), cabendo à Câmara Municipal de Benavente suportar os custos administrativos e o apoio à edição da obra premiada.

O pagamento aos membros convidados do júri não terá lugar, porquanto se entendeu, face aos constrangimentos conhecidos, optar por endereçar convite a duas personalidades do mundo literário que habitualmente colaboram nas nossas iniciativas: António Modesto Navarro, escritor, e o tradutor e poeta José Colaço Barreiros. Quanto ao terceiro elemento do júri, a convidar pela Câmara, sugerimos que o mesmo seja um professor da Escola Secundária de Benavente.

Tentar-se-á estabelecer protocolo com uma editora de prestígio por forma a estabelecer uma parceria para a edição do original premiado.

O Animador Cultural

José Domingos dos Santos

Preâmbulo

Natércia Freire nasceu em Benavente em 1919 e faleceu em Lisboa em Dezembro de 2004.

Aos 18 anos publica o seu primeiro livro, “Castelos de Sonho”, começando a editar regularmente a partir dessa altura.

Em 1964, ano em que publica “Liberta em Pedra”, recebe a “Medalle d’Or de Mérite National Français” e em 1966 o “Diplome D’Honneur” da Academie de Jeux Floraux de Loine-Ocean.

A actividade intelectual de Natércia Freire, para além da poesia, passou pela Direcção do Suplemento “Artes e Letras” do Diário de Notícias, que dirigiu durante 20 anos.

A convite de Natércia Freire o “Artes e Letras” teve colaboração de autores tão importantes como: Vergílio Ferreira, António Quadros, Agostinho da Silva, Urbano

Tavares Rodrigues, David Mourão-Ferreira, João Gaspar Simões, Domingos Monteiro, José Osório de Oliveira, José Régio, Sophia de Mello Bryner, Jacinto do Prado Coelho, Jorge de Sena, Natália Correia, etc.

Para Natércia Freire, a poesia era “**arte que se vê, sede de absoluto, um contínuo exercitar da morte**”.

As suas “Obras Completas” têm vindo a ser pela Quasi.

Regulamento

1- A Câmara Municipal de Benavente ao instituir, a partir de 2005, com o patrocínio da Companhia das Lezírias o Prémio de Poesia Natércia Freire, de âmbito nacional, pretendeu homenagear uma personalidade nascida nesta vila e de grande relevo na Literatura Portuguesa do século XX.

2- É também o seu objectivo: promover bianualmente este certame; incentivar no País a produção poética; permitir a revelação ou consagração de autores nacionais.

3- Os trabalhos apresentados a concurso, escritos em Português, deverão ser inéditos, não podendo ter menos de quarenta folhas A4, dactilografadas ou processadas em computador, a dois espaços, sempre de um só lado.

4- Os originais, devidamente encapados e mencionando, nas folhas de rosto, os seus títulos e respectivos pseudónimos, serão enviados, em cinco exemplares, até 31 de Agosto de 2011 para:

Prémio de Poesia Natércia Freire
Câmara Municipal de Benavente – S.A.S.E
Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, nº 47
2130-038 BENAVENTE

5- As cinco cópias do original deverão ser acompanhadas de um sobrescrito fechado, contendo, no exterior, o título da obra e pseudónimo do autor, e no interior, em folha duplamente dobrada, o nome, a morada e o número do telefone do concorrente, ou a ficha de inscrição anexa a este desdobrável.

6- Qualquer autor pode concorrer com mais do que um trabalho; no entanto os mesmos devem ser enviados em separado e com pseudónimos diferentes.

7- O Júri será constituído por cinco membros, sendo 2 deles representantes da Câmara Municipal de Benavente e Personalidades de relevo do meio literário português.

8- Por unanimidade ou maioria simples, e excluindo a possibilidade de “ex aequo”, será atribuído um só prémio no montante de 1500 euros.

9- Das decisões do Júri não haverá recurso, assistindo-lhe o direito de, caso assim o entenda, não premiar nem mencionar qualquer original, por manifesta falta de qualidade das obras concorrentes.

Também lhe compete resolver os casos omissos neste Regulamento, cuja não observância levará à exclusão desses trabalhos.

10- A deliberação do Júri, que não admite a abstenção de qualquer dos seus membros, será divulgada pela Câmara Municipal de Benavente em Dezembro de 2011, mês durante o qual também se procederá à entrega do Prémio de Poesia Natércia Freire, em cerimónia pública cujos local e hora serão oportunamente anunciados.

11- A Câmara Municipal de Benavente considerará o apoio à edição da obra premiada.

12- As cópias de todos os outros trabalhos não serão devolvidas, podendo no entanto ser recuperadas pelos seus autores, até sessenta dias após a entrega deste prémio literário.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA disse que o regulamento refere dois representantes da Câmara e que convinha ficar já explicitado que são o animador cultural e a vereadora da cultura e que, posteriormente, o Executivo indicará mais três pessoas. No regulamento diz que é o escritor António Navarro e o poeta José Barreiros, convindo que a terceira pessoa nomeada estivesse indicada no regulamento.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que é uma professora com formação específica nesta área.

A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA questionou qual o valor estimado para a edição do livro que venha a ser premiado.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que as limitações orçamentais são muitas, a verba disponibilizada consta no orçamento e, logicamente, a Câmara Municipal vai pronunciar-se sobre esta matéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o regulamento do concurso e assumir os respectivos encargos.

Ponto 40 - SESSÃO PÚBLICA DO 1º CONGRESSO DISTRITAL DO PSD DE SANTARÉM – PEDIDO DE AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO

Processo nº 5.5.10

Entidade: Comissão Política do PSD de Benavente

Assunto: Para a iniciativa supra referida solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para o próximo dia 11 de Maio das 20.30 às 24.00 horas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a cedência das instalações do Palácio do Infantado para o dia onze de Maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

05.02- Educação

Ponto 41 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A EB1, EDIFÍCIO VELHO E NOVO E A EB2,3 DO PORTO ALTO - COMPARTICIPAÇÃO DO MÊS DE MARÇO

Requerente: Associação de Pais do Porto Alto

Assunto: Transporte de Alunos entre a EB1, Edifício Velho e Novo e a EB2,3 do Porto Alto - Comparticipação do mês de Março

I N F O R M A Ç ã O D.M.C.E.T. N.º 040/2011, de 09 Maio

Considerando o deliberado em Reunião de Câmara no dia 2010-11-22, com base na Informação DMCET n.º 110/2010, de 10 de Outubro, a Câmara Municipal tem vindo a transferir mensalmente em função do valor estimado o valor correspondente ao mês de serviço.

Conforme no quadro inscrito abaixo, foram contabilizados 20 dias úteis.

| N.º Viagens | Esc. | N.º alunos | Valor / aluno | Valor Total | Comp . | Valor da Comp. | Valor Total (22 dias úteis) | Valor dia (22 dias úteis) | Valor mês (20 dias) |
|-------------|------|------------|---------------|-------------|--------|----------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|
|-------------|------|------------|---------------|-------------|--------|----------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------|

| | | | | | | | | | |
|---|---|-----|------|------------|------|---------|------------|---------|----------|
| 1 | A | 25 | 15 € | 375,00 € | 100% | 15,00 € | 375,00 € | 17,05 € | 341,00 € |
| | B | 26 | 15 € | 390,00 € | 50% | 7,50 € | 195,00 € | 8,86 € | 177,20 € |
| | C | 29 | 15 € | 435,00 € | 0% | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 2 | A | 21 | 20 € | 420,00 € | 100% | 20,00 € | 420,00 € | 19,09 € | 381,80 € |
| | B | 8 | 20 € | 160,00 € | 50% | 10,00 € | 80,00 € | 3,64 € | 72,80 € |
| | C | 36 | 20 € | 720,00 € | 0% | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 145 | | 2.500,00 € | | | 1.070,00 € | 48,64 € | 972,80 € |

Face ao exposto, e considerando que no mês de Fevereiro foram contabilizados vinte dias de serviço efectivo, propõe-se a transferência de 972,80 € (novecentos e setenta e dois euros e oitenta centimos), a favor da Associação de Pais do Porto Alto, valor correspondente a vinte dias de transporte.

À consideração Superior,

Carina Teles, Técnica Superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, com base na mesma, transferir para a Associação de Pais do Porto Alto a verba de 972,80 € (novecentos e setenta e dois euros e oitenta centimos).

Ponto 42 - ENCHIMENTO DE DEPÓSITO DO GÁS

Processo nº 5.4.8.

Entidade: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Assunto: Informam que procedeu a um enchimento do depósito do gás, e que o contador do Pavilhão marca actualmente 15162m³ e apresenta desde a última leitura um consumo de 135m³x2,072kg por quilograma acrescido de IVA a 23% equivale a um custo de 412,69 (quatrocentos e doze euros e sessenta e nove centimos)

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas do Porto Alto, a verba de 412,69 € (quatrocentos e doze euros e sessenta e nove centimos).

05.06- Promoção Turística

Ponto 43 - FEIRA NACIONAL DA AGRICULTURA 2011 – INFORMAÇÃO

FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA 2011

À semelhança dos anos anteriores, o CNEMA e a CIMLT celebraram um acordo, de modo a promover a participação dos municípios seus associados no “Salão Prazer de Provar”, integrado na Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo, que decorrerá de 4 a 12 de Junho, no Centro Nacional de Exposições, em Santarém.

Promotora da agricultura e do mundo rural em geral e do Ribatejo em particular, a Feira é reconhecida como a de maior referência nacional no sector agrícola e agro-industrial, motivo para a preferência de empresas e representações oficiais de países

estrangeiros, como Espanha, França e Itália e para os cerca de 167 mil visitantes e aproximadamente 600 expositores que acolheu em 2010.

A nave “A” voltará a ser inteiramente dedicada ao “Prazer de Provar” (Salão do Vinho, Alimentação e Azeite). Pretende-se promover, no mesmo espaço, e ao mesmo tempo, um conjunto de iniciativas especialmente pensadas para juntar produtores e consumidores e profissionais dos sectores do consumo e turismo.

Na edição da Feira de 2011, o stand CIMLT (ver anexo) estará localizado nesta Nave. Pretende-se, assim, aproveitar a sinergia criada, para promover os produtos alimentares de cada concelho, bem como os seus produtores, a sua gastronomia e os seus pólos atracção turística.

Posto isto, submete-se à decisão do executivo a representação do Município no referido certame, considerando que:

- o custo de aluguer do stand será suportado pela CIMLT, pelo que o município de Benavente não terá qualquer encargo financeiro com o mesmo;
- a dinamização da parte do stand, correspondente a Benavente, será assegurada pelos técnicos da Autarquia, sem acréscimo de custos com trabalho extraordinário;
- a animação cultural prevista para o Dia do Município (ainda por apurar a data) será, à semelhança das edições anteriores, com a participação de um grupo de folclore/etnografia, pelo que se deverá ponderar os custos relacionados com o transporte em autocarro e o pagamento do acordeonista.

Submete-se à consideração superior

Clarisse Castanheiro

Benavente, 03 de Maio de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a participação do município na Feira Nacional da Agricultura não pode ser impeditiva das pessoas exercerem o direito cívico de votar, uma vez que o Dia do Município coincide com o dia da Eleição da Assembleia da República, devendo ser aferido com o rancho folclórico que vai participar de modo a que ninguém possa invocar que não foi votar porque foi representar o município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a participação do município na feira Nacional da Agricultura/Feira do Ribatejo e a respectiva despesa, correspondente aos acordeonistas que acompanharão o Rancho Folclórico e a cedência do autocarro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.01- Fomento Desportivo

Ponto 44 - TORNEIO ANUAL DE ANDEBOL FEMININO DA AREPA – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima

referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo nº 5.3.5.

Entidade: Associação Recreativa de Porto Alto

Assunto: Para realização do torneio supra referido solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal:

- Cedência de 200 colchões; salas de aula dos edifícios 1º ciclo das escolas de Porto Alto (apoio com a intermediação junto do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Porto alto para a cedência das salas de aula)
- Cedência da cozinha anexa ao edifício do 1º ciclo (apoio com a intermediação junto do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Porto alto para a cedência do espaço da cantina para realização das refeições
- Cedência de uma tasquinha simples e de uma tasquinha dupla
- Colocação de iluminação no exterior do Pavilhão (gambiarra)
- Apoio no transporte das equipas que necessitam de se deslocarem (autocarros) durante o torneio
- Transporte dos colchões para os locais estipulados para dormida da equipa
- Apoio para a aquisição de troféus a atribuir às equipas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÃO: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO, disse tratar-se dum torneio muito importante para o desporto feminino em termos colectivos, em que vão participar dezasseis equipas.

Referiu que o apoio à aquisição de troféus será o que a Câmara Municipal tem vindo a adoptar, ou seja, cinquenta por cento dos custos.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que, provavelmente, a Câmara Municipal não pode continuar a manter este tipo de apoios, sobretudo no que respeita aos meios de transportes e à envolvência de outros custos, uma vez que as medidas de contenção assim o obrigam.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

Ponto 45 - 14º BEACH VOLLEY AJB - PEDIDO DE APOIO

Processo nº 5.3.5.

Entidade: Associação de Jovens de Benavente

Assunto: Solicitam o seguinte apoio para realização do 14º Torneio de Beach Volley

- Bancadas com estruturas para sombra (rede+ferros)
- 2 Postes para redes de Voleibol
- Kit de rede e postes profissional de beach volley
- 1 Fita vermelha e branca para marcação do campo
- 70 grades para vedação
- redes protectoras para grades
- 2 cadeiras altas para os árbitros
- tasquinha dupla com electrificação e água canalizada
- estrutura de lona dupla com electrificação
- 1 contentores do lixo
- acesso a água canalizada
- 6 Projectores de luz
- 6 chapéus de sol

- 2 manguueiras
- 1 palco pequeno para entrega de prémios
- Toldo “estrutura de sombreamento”
- 4 mesas
- 14 cadeiras

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 46 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 078/2011

Ponto de Situação:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro, foi atribuído escalão B por se enquadrar no **escalão 2 do Abono de Família**.

Face a esse facto a encarregada de educação do aluno vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola EB1 das Acácias **ANO:** 4.º

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, com base no art.º 9.º do Despacho n.º 18987/2009, publicado a 17 de Agosto, na 2.ª Série do DR e complementada com o art.º 9.º e 14.º do Decreto-lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, onde refere que o cálculo da capitação deve ser efectuado tendo por base os rendimentos mensais ilíquidos, a dividir pelos elementos do agregado familiar titulares de direito ao abono, acrescido de um. Sendo o valor definido para o 1.º escalão (escalão A) correspondente a metade da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores e para o 2.º escalão o superior a metade dessa remuneração e inferior a uma.

Atendendo ao contexto sócio familiar presente, propõe-se a atribuição de Escalão A, justificando esse pedido pelo enquadramento económico real que neste momento estão a viver e se considerarmos a capitação, de acordo com a fórmula em uso no SISS, obtemos os seguintes valores reais:

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 04 de Maio de 2011

A Técnica Superior

Maria Laura Dias

A Coordenadora de Equipa

Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir ao aluno o escalão A.

Ponto 47 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA SANTOS

1 – VI SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia pela organização da VI Semana Taurina, bem como todas as iniciativas relacionadas com a mesma.

2 – EXPOSIÇÃO DE PINTURA “NAS MINHAS MÃOS”

Informou que foi inaugurada no passado sábado, dia sete de Maio, no palácio do Infantado em Samora Correia, a exposição de pintura “Nas Minhas Mãos” de Hermínia Mesquita, que contou com a afluência de muito público.

Frisou que foi referido por esta artista e não só, que sentem no município um grande acolhimento, enaltecendo a forma como são recebidos.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1 – VI SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Associou-se às felicitações endereçadas à Junta de freguesia de Samora Correia, pela realização da VI Semana Taurina.

Congratulou-se também por ter verificado que o Centro Cultural de Samora Correia teve lotação esgotada, no decorrer das iniciativas levadas a cabo relativas à Semana taurina.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1 – VI SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Associou-se também às felicitações endereçadas ao executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia pela organização VI Semana Taurina, lembrando que foi uma iniciativa que surgiu há uns anos atrás e que tem sido mantida, uma vez que a população da freguesia e de outros concelhos vizinhos têm aderido em massa, tendo também a ver com a tradição taurina que está bastante enraizada na freguesia de Samora Correia.

2 – FELICITAÇÕES À DIVISÃO MUNICIPAL DA CULTURA, EDUCAÇÃO E TURISMO

Saudou a Divisão da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Benavente, sendo de muito bom agrado ouvir não só de parte das pessoas que frequentam os equipamentos culturais do município mas sobretudo dos artistas que frequentemente utilizam os mesmos para expor os seus trabalhos e que, entre eles, é passada a palavra que são muito bem recebidos no município de Benavente e também por parte dos funcionários e técnicos da Câmara.

Sugeriu que a divulgação das iniciativas fosse feita através das redes sociais por ser mais económico, mas também na agenda municipal e nas rádios locais.

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1 – PASSEIO DE BTT “+ LEZÍRIA”

Informou que, no âmbito do projecto “+ Lezíria”, o Sector de Fomento Desportivo da Câmara Municipal organizou mais um passeio de BTT, contando com a presença de cerca de duzentos participantes.

2 – CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO

Felicitou a AREPA - Associação Recreativa do Porto Alto, dirigentes, técnicos e atletas pela subida à primeira divisão distrital de futebol, salientando que o contributo dos mesmos não é renumerado.

3 – CAMPEONATO DISTRITAL DE ANDEBOL NO ESCALÃO DE MINIS

Felicitou a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, pelo título distrital, obtido no escalão de minis, dando um incentivo muito grande aos jovens que estão a iniciar a sua actividade desportiva numa colectividade que tem grandes pergaminhos no andebol.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 – VI SEMANA TAURINA DE SAMORA CORREIA

Saudou a Junta de Freguesia de Samora Correia pelo êxito da realização da Semana Taurina.

2 – FELICITAÇÕES À DIVISÃO MUNICIPAL DA CULTURA, EDUCAÇÃO E TURISMO

Registou com apreço o trabalho desenvolvido pela Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo, no que respeita à realização de exposições, opinião expressada também pelos diversos expositores que apresentam os seus trabalhos.

3 – CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO/ CAMPEONATO DISTRITAL DE ANDEBOL NO ESCALÃO DE MINIS

Felicitou a AREPA pela subida de divisão e pelo brilhante comportamento dos seus atletas, amadores, que se sacrificam pelo gosto da prática desportiva, bem como os seus dirigentes.

Felicitou igualmente a ADCB pelo título distrital de andebol conquistado no escalão de minis.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1 - REUNIÃO DA CIMLT

Informou que se realizou uma reunião da CIMLT, na qual foi feita uma análise da situação da contratualização, sendo que teve a oportunidade de intervir e apelar aos municípios que integram a CIMLT, no sentido de poderem fornecer os dados, que já deviam ter sido entregues, que permitam saber as suas taxas de execução e se será possível atingir a bolsa de mérito.

Referiu que, da parte da Câmara Municipal foram entregues todos os dados, contribuindo com cerca de um milhão e meio de euros, faltando os outros municípios apresentarem despesas no valor de oito milhões e meio de euros, ainda assim há sérias dúvidas de que tal possa acontecer.

Frisou que dois municípios, mas sobretudo Santarém, têm um conjunto de verbas do QREN e que inclusive tem Centros Escolares comparticipados e cuja taxa de execução é zero, outros têm taxas de execução elevadas mas não tem despesas pagas e sabendo das dificuldades financeiras que atravessam, não terão muitas possibilidades de arranjar dinheiro, acontecendo a mesma situação com o município do Cartaxo, cujas taxas de execução são zero.

Salientou que foi feito um apelo aos municípios para que libertassem o que não são capazes de gastar e darem oportunidade a outros que porventura tenham essa possibilidade e que tenham projectos em condições de serem aprovados e verem realizados alguns investimentos.

Espera ainda que, no decorrer da semana, hajam dados que nos permitam olhar para esta realidade e, ou há uma taxa elevada de contratação e temos algum privilégio com isso ou cai-se na chamada Bolsa de Mérito no próximo ano.

Recordou que a CIMLT tinha uma excelente taxa de realização, segunda do país, melhor de toda a região e das cinco NUTS que integram o Alentejo.

Ponto 48 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

- Proposta de abertura de procedimento para contratação de empréstimo;
- Exercício do direito de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamento de operações de loteamento.
- Pedido de auditório do Palácio do Infantado

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.